
A. I. Nº	- 269198.0020/22-3
AUTUADO	- GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA.
AUTUANTE	- FRANCISCO DE ASSIS RIZÉRIO
ORIGEM	- DAT NORTE / INFRAZ CHAPADA DIAMANTINA
PUBLICAÇÃO	- INTERNET: 13/03/2025

4^a JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL**ACÓRDÃO JJF N° 0039-04/25-VD**

EMENTA: ICMS. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE ESTOQUES. ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS NORMALMENTE SEM OS DEVIDOS REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS. Constatando-se, diferenças tanto de saídas como de entradas, deve ser exigido o imposto tomando-se por base a diferença de maior expressão monetária. **a)** Omissão de saída superior ao de entrada no caso presente a das saídas. Acatado parcialmente os argumentos defensivos. Infração subsistente em par **a.1)** Omissão de entrada superior a omissão de saída. Infração comprovada. Rejeitados os pedidos de nulidade. Auto de Infração **PROCEDENTE EM PARTE.** Decisão unânime.

RELATÓRIO

O Auto de Infração em epígrafe foi lavrado em 19/09/2022, e refere-se à cobrança de ICMS no valor de R\$ 676.908,71 e acréscimos correspondentes, pela constatação das seguintes infrações:

Infração 01 - 004.005.002 - Falta de recolhimento do imposto relativo a omissão de saídas de mercadorias tributáveis efetuadas sem a emissão de documentos fiscais, sem a respectiva escrituração, decorrente da falta de registro de saídas de mercadorias em valor superior ao das entradas efetivas omitida, apurado mediante levantamento quantitativo de estoques por espécie de mercadorias, em exercício fechado, no exercício de 2017, sendo exigido ICMS no valor de R\$ 462.899,14, acrescido da multa de 100%, prevista no art. 42, inciso III, da Lei nº 7.014/96;

Infração 02 - 004.005.005 - Falta de recolhimento do imposto constatado pela apuração de diferenças tanto de entradas como de saídas de mercadorias sendo exigido o imposto sobre a diferença de maior expressão monetária – a das operações de entradas - com base na presunção legal de que o sujeito passivo, ao deixar de contabilizar as entradas, efetuou os pagamentos dessas entradas com recursos provenientes de operações de saídas de mercadorias realizadas anteriormente e também não contabilizadas, no mesmo exercício, apurado mediante levantamento quantitativo de estoque por espécie de mercadorias nos exercícios fechados de 2018 e 2019, sendo exigido ICMS no valor de R\$ 214.009,57, acrescido da multa de 100%, prevista no art. 42, inciso III, da Lei nº 7.014/96;

O autuado, através do seu representante legalmente habilitado, apresenta impugnação, fls. 15 a 31, e após transcrever o teor das infrações requer que doravante, sob pena de nulidade, todas as intimações e notificações relativas ao feito sejam encaminhadas aos profissionais regularmente constituídos, legítimos representantes legais da Autuada na ação administrativa que ora se instaura, tudo conforme poderes especificados na procuração anexa.

Preliminarmente suscita a nulidade do lançamento, com base no art. 18, incisos II e IV, “a”, do RPAF, ou seja, por insegurança na determinação da infração e na apuração da base de cálculo, com consequente cerceamento do direito de defesa.

Transcreve o disposto no art. 2º, inciso I, e art. 3º, inciso 1º da Portaria nº 445/98, e assevera que **no** caso em tela, conforme consta dos demonstrativos apresentados, a Autuada não possuía os

estoques inicial e final, em relação à maioria dos produtos, e que, por isso mesmo, foram considerados como sendo “ZERO”, o que, por si só, inviabiliza a adoção do roteiro de auditoria de estoques. Ora, a Portaria nº 445/98, que “dispõe sobre o alcance dos procedimentos na realização de levantamento quantitativo de estoques por espécie de mercadorias” é taxativo, exigindo que esse método de apuração deve ser realizado “de modo que se dispõe do Registro de Inventário com os estoques no início e no fim do período a ser fiscalizado”.

Seguindo essa premissa básica, a mesma Portaria determina que a auditoria se faça com “criterioso rigor na quantificação das mercadorias, considerando-se o estoque inicial, as quantidades entradas, as quantidades saídas e o estoque final”. Fica evidente que para a utilização desse meio de apuração é imprescindível a existência dos estoques. Contrário senso, ou seja, inexistentes as quantidades dos estoques, e não existindo norma expressa que determine a utilização de “estoques zerados”, a contagem fica prejudicada, devendo a Fiscalização optar por outro meio de apuração, consoante disposições da IN nº 310/90, que aprovou a manual de fiscalização de tributos estaduais.

Esclarece que durante a ação fiscal, a Autuada tentou conversar com o Autuante, no sentido de que fosse permitida a retificação dos seus arquivos, como a informação dos estoques, porém foi surpreendida com a auditoria sendo realizada com fundamento em dados absolutamente inconsistentes. Embora a culpa pelas inconsistências seja do Contribuinte, a ausência dos dados não tem o condão de permitir a realização da auditoria sem as quantidades inventariadas. Pelo contrário, confirma a omissão nas informações e configura a necessidade de se adotar outras vias de fiscalização, notadamente contábeis.

Nesse caso, mesmo tendo à disposição outros roteiros de fiscalização, deveria a Autoridade Fiscal aplicar a multa prevista no art. 42, inciso XIII-A, “l”, da Lei nº 7.014/96, considerando a infração atrelada a EFD. Como a auditoria foi realizada, as quantidades tidas como omitidas, em verdade, são os estoques que não foram registrados. É impossível comprar e vender móveis sem documentação fiscal. Os erros da Autuada não ultrapassam a obrigação acessória, pertinente ao registro formal dos estoques. Essa infração encontra previsão na lei e assim deve ser apenada. Inexistentes dados imprescindíveis na composição da auditoria de estoques (esta baseada no CMV = estoque inicial + entrada – estoque final), o trabalho realizado se encontra viciado e, por via conexa, é nulo o Auto de Infração, podendo o CONSEF, em atenção ao art. 157, do RPAF, aplicar a expressa previsão do art. 42, inciso XIII-A, “l”, da Lei nº 7.014/96. Neste sentido transcreve diversos julgados deste Conselho.

Ainda EM PRELIMINAR, com fulcro no mesmo art. 18, incisos II e IV, “a”, do RPAF, suscita a nulidade do lançamento, por insegura na apuração da base de cálculo e, consequentemente, da infração, com consequente cerceamento do direito de defesa. Com efeito, transcreve as disposições da Lei nº 7.014/96, (art. 23-Bdo RICMS/BA) no que se refere a base de cálculo, no caso de “omissão apurada mediante levantamento quantitativo”.

No caso em tela, conforme demonstrativo geral das omissões, foram adotadas as diversas hipóteses de mensuração da base de cálculo, sem justificativas, ou seja, sem indicação da situação de cada mercadoria, dificultando sobremaneira a defesa, pois impõe ao Contribuinte a obrigação, que é do Fisco, de segregar os valores de acordo com a existência, ou não, de produtos com saídas nos períodos fiscalizados, sem saídas, adquiridas ou não ou inventariadas ou não, nos mesmos exercícios. Além disso, são inúmeras as mercadorias em relação aos quais foi aplicada a MVA de 50%, não existente no art. 22, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.014/96, cujo teor transcreveu.

Entende que a forma através da qual a autuação foi materializada inverte o papel da Fiscalização, que deveria justificar, como elemento essencial do imposto, a adoção de cada parcela da base de cálculo, em consonância com a situação de cada produto. Protesta, assim, pela nulidade do lançamento. Se o Julgador entender que o vício apontado é sanável, caso alguma modificação na apuração seja realizada, por ocasião da “Informação Fiscal”, de logo solicita a reabertura do prazo de defesa.

No mérito, em relação a infração 01 diz ser evidente que não pode prosperar indexação da base de cálculo pelo percentual de 50%, assim como deve o lançamento se adequar ao quanto previsto na Portaria nº 445/98, inclusive no que tange ao seu art. 3º, § 1º, incisos XI e XII. Em primeiro lugar, apenas exemplificando, para o “Produto código 1115 – MESA VIERO”, foi indicada omissão de saídas de 40 unidades, com PMU de R\$ 561,75, ou seja, valor da última entrada de R\$ 374,50 + MVA 50% = R\$ 561,75, quando o correto seria MVA de 40% e valor final de R\$ 524,30. O mesmo vício encontramos em todas as mercadorias cuja base de cálculo foi apurada com base no valor das últimas entradas (mais exemplos: Produtos Códigos 1132, 1133 e 1135 a 1143), além da incompatibilidade, já levantada, relativas a mistura das várias formas de mensuração, sem justificativas, sem contar que existem produtos cuja MVA haveria que ser ainda menor (30%), eis que não são “eletrodomésticos ou móveis”.

Na autuação também não se deduziu qualquer percentual a título de “perda, roubo ou extravio”, sobre o somatório dos estoques e das entradas, como determinado pela Portaria nº 159/19, que alterou a Portaria nº 445/98. Somente essas duas falhas, na BC e referente a ausência das deduções percentuais, se não ensejam a nulidade alegada, já justificam completa revisão da apuração, com a consequente reabertura do prazo de defesa.

Por outro lado, mais erros foram cometidos na apuração. Em 2017, foram cometidos equívocos correspondentes a codificação de produtos, falta de lançamentos de notas, próprias e de terceiros, (inclusive devido aos erros nos códigos) e relativos a notas lançadas na EFD, mas posteriormente canceladas. Todas as situações até o momento identificadas constam da demonstração que segue anexa, e transcrita às fls. 21 a 23. De logo pede que sejam tais pontos examinados e revisados:

No que tange à Infração 02, exercício de 2018, as divergências encontradas pela Autuada são pequenas, mas como fortalecem o conteúdo global da defesa, seguem abaixo transcritas:

Código		Código do Grupo	Quant. De omissão cobra	Valor Unitário	Total	Estoque Inicial H01	Entrada C10	Saída C100	Estoque Final H01	Estoque Calculado	Omissão Entrada
A370200101	ROUPEIRO RECIFE AMENDOA/ARENA (EAN: 7894867024599)	A370200101	2	-31	186,23	372,46	-	-	33	-	33
26397	ESTOFADOS QUALICONFORT VENEZA AZUL	026397	5	5	720,00	3.600,00	-	13	13	-	-
2030286	FOGÃO APES 4 BOCAS BRANCO	1202	1	-45	202,70	202,70	-	-	46	-	46
2030285	FOGÃO ZEUS GLASS 5 BOCAS BRANCO/PRETO	17809	6	-18	634,40	3.806,40	-	-	24	-	24
2030284	FOGÃO ZEUS GLASS 5 BOCAS PRETO/PRETO (EAN: 7899639731552)	17808	1	-28	634,40	634,40	-	-	29	-	29
2030279	HOME LONDRES A1813XL1800XP400MM	02030279	13	4	264,05	3.432,65	-	10	1	18	9
2030269	HOME VALENCIA A1820XL1600XP403MM	02030269	9	5	184,54	1.660,86	-	10	6	8	4
2030270	HOME VIENA A1780XL1800XP400MM	02030270	8	4	193,86	1.596,88	-	10	6	8	4
101064002.156	KIT COZINHA YARA - BICO/BCO 3D/PRETO 3D	101064002.156	42	18	204,58	8.592,36	-	60	-	84	60
2030271	MESA COMPUTADOR ELISA A1380XL1800XP540MM	02030271	8	4	123,11	1.022,88	-	10	6	8	4
2030272	MESA COMPUTADOR MELISSA A760XL1200XP465MM	02030278	9	5	86,80	781,20	-	10	6	8	4
2030273	PAINEL LONDRES A1620XL2000XP340MM	02030273	13	6	258,22	3.356,86	-	10	3	14	7
2030307	ROUPEIRO RECIFE DEMOLICAO (EAN: 7894867024698)	02030307	32	-7	168,28	5.384,96	-	-	39	-	39
											495.388,67
											1.111,75

Em 2019, a situação é bem mais grave. O primeiro erro foi na indicação dos estoques. No AI foram indicadas quantidades diversas daquelas devidamente registradas no PLR (**cópia anexa**). As quantidades lançadas nos estoques de 31/12/2019, conforme tabela que elaborou às páginas 23 a 28, são exatamente aquelas apontadas como “omissões de entradas”.

Informa que no Inventário, **anexo**, consta que o estoque seria de “29/02/2020”, porém esta foi data da escrituração, referente as quantidades inventariadas em 31/12/2019. Os dados dos estoques, lançados no AI, são outras e podem ter sido trocadas pelo Digno Autuante. Porém, as quantidades corretas foram registradas no tempo certo (29/02/2020) e corretamente, e refletem as mesmas quantidades consideradas como omitidas, as quais, como provado, permaneceram estocadas.

Além disso, o Sr. Autuante, em relação a algumas mercadorias, apontou em sua apuração que teria ocorrido “omissão de saídas”, porém cobrou como se fosse “omissão de entradas”, portanto indevidamente. Apontou os produtos às fls. 29 a 30.

Por fim, foi feito o indevido a injustificado agrupamento de produtos, que possuem códigos diversos e clara separação no LRI e notas fiscais. Exemplificando, o produto código 01030204, que se encontra escriturado separadamente, foi unificado com outros produtos de códigos diversos, conforme demonstração abaixo, o que gerou suposta omissão, inexistente, de 233 unidades.

• **Unificação Indevida. Exemplo: espelho dos itens da NF-e 3251.**

Itens marcado em vermelho unificado indevidamente para o código 01030204						
NF-e 3251 de 09/02/2019						
NFe29190219085301000274550010000032511920661301						
Num. Item	Código Item	Descrição Item	Quant.	Vl. Item C170	CFOP	
1	01030204	KIT VARAO VITORIA SIMPLES AREIA N.12.002 (EAN: SEM GTIN)	1	10,00	5102	
2	01030173	KIT COLCHA BRANYL PRIME CONTEMP 230X240 (EAN: SEM GTIN)	1	165,00	5102	
3	01030228	KIT VARAO VITORIA SIMPLES METALIZADO N.13.00 (EAN: SEM GTIN)	4	88,00	5102	
4	02030319	HOME IPANEMA NATURA REAL OFF WHITE (EAN: 7899568238368)	1	490,76	5102	
5	01030229	KIT VARAO VITORIA SIMPLES METALIZADO N.23.00 (EAN: SEM GTIN)	4	152,00	5102	
6	01030224	KIT VARAO VITORIA SIMPLES METALIZADO N.12.50 (EAN: SEM GTIN)	3	60,00	5102	
7	01030202	KIT VARAO VITORIA SIMPLES AREIA N.12.50 (EAN: SEM GTIN)	2	26,00	5102	
8	01030206	KIT VARAO VITORIA SIMPLES AREIA N.13.00 (EAN: SEM GTIN)	2	30,00	5102	
9	01030225	KIT VARAO VITORIA SIMPLES METALIZADO N.22.50 (EAN: SEM GTIN)	2	66,00	5102	
10	01030209	KIT VARAO VITORIA SIMPLES BRANCO N.12.50 (EAN: SEM GTIN)	4	50,00	5102	
11	01030169	KIT COLCHA BRANYL PRIME CLEAN 160X240 (EAN: SEM GTIN)	1	115,00	5102	
12	01030063	MESA KAPPSBERG CROMADA LOIRE 4CAD NORUEGA (EAN: SEM GTIN)	1	551,89	5102	
13	01030205	KIT VARAO VITORIA SIMPLES AREIA N.22.002 (EAN: SEM GTIN)	4	64,00	5102	
14	01030213	KIT VARAO VITORIA SIMPLES BRANCO N.13.00 (EAN: SEM GTIN)	4	58,00	5102	
15	02030284	FOGAO ZEUS GLASS 5 BOCAS PRETO/PRETO (EAN: 7899639731552)	1	943,79	5102	
16	01030227	KIT VARAO VITORIA SIMPLES METALIZADO N.22.002 (EAN: SEM GTIN)	2	50,00	5102	
17	02030286	FOGAO ARES 4 BOCAS BRANCO (EAN: 7899639700091)	1	299,06	5102	
18	02030287	FOGAO ARES 4 BOCAS PRETO (EAN: 7899639700831)	1	299,06	5102	
19	01030211	KIT VARAO VITORIA SIMPLES BRANCO N.12.002 (EAN: SEM GTIN)	3	30,00	5102	
20	01020619	COZINHA BERTOLINI MULTIPLA PRETO (EAN: SEM GTIN)	1	662,60	5102	
					4.211,16	-

Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente posterior juntada de demonstrativos e documentos e, se ultrapassadas as questões prejudiciais, revisão para que seja alcançada a verdade material, determinando a regularidade, ou não, da movimentação dos estoques e seus saldos reais, adequação da base de cálculo e, se for o caso, das MVAs (quando cabível), e, por fim, aplicação da Portaria nº 159/19.

Pede a NULIDADE ou IMPROCEDÊNCIA do Auto de Infração, ou, no máximo, a aplicação do disposto no art. 157, do RPAF, a fim de que seja convertida a exigência do imposto na aplicação da multa prevista no art. 42, inciso XIII-A, “T”, da Lei nº 7.014/19, sem prejuízo de determinar que a Autuada regularize as inconsistências apresentadas na sua EFD, visando a renovação da ação fiscal, a salvo dos vícios ora apontados.

O autuante presta a Informação Fiscal às fls. 57/64, dizendo que em relação aos itens 1 a 12 da defesa (nulidades) as mesmas são infundadas e estranhas a fase do PAF.

Quanto ao mérito assim se pronuncia:

- **13 (fl. 20) – Procedem** as alegações da autuada. As MVAs foram revisadas de acordo com o artigo 22, § 1º da Lei 7014/96.

- **14 (fl. 21) – Não procede.** Os percentuais de perda foram considerados no levantamento de estoque, conforme portaria 445/98.

- **15 (fl. 21 a 23) - Não procedem:**

- Código A300100101 - NF-e 125748 – Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 1085 – Não procede. NF-e 1934546 não localizada/não escriturada
- Código 1084 - Não procede. NF-e 1934546 não localizada/não escriturada
- Código 604 – Não procede. NF-e 1773 é de 15/03/2017 e não traz o item alegado
- Código 1083 - Não procede. NF-e 1934546 não localizada
- Código 1059 – Não procede. NF-e 2337 consta do levantamento
- Código 25968 - Não procede. NF-e 212908 não localizada
- Código 30092 – NF-e 49244. Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 895 - NF-e 49244. Não procede. Descrição conforme NF-e

- Código 896 – NF-e 47595. Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 897 - Não procede. Descrição conforme NF-e e NF-e 2325 e 2339 constam do levantamento
- Código 30093 - Não procede. Descrição conforme NF-e e NF-e 251 e 261 constam do levantamento
- Código 1021 - Não procede. Descrição conforme NF-e e NF-e 2334 e 2336 constam do levantamento
- Código 848 - Não procede. NF-e 361167 não localizada/não escriturada
- Código 1116 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 952 – Não procede. Descrição conforme NF-e e NF-e 2337 consta do levantamento
- Código 943 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 26155 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 26131 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 31317 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 26123 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 31315 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 31314 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 1550.28 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 945 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 30939 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 955 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 944 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 809 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 25976 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 2040 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 968 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 970 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 972 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 604 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 1050 - Não procede. Descrição conforme NF-e e NF-es 2333 e 2335 constam do levantamento
- Código 529356 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 529374 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 30094 - Não procede. Descrição conforme NF-e e NF-es 252, 259, 261 e 274 constam do levantamento
- Código 848 - Não procede. NF-e 361167 não localizada/não escriturada
- Código 952 - Não procede. Descrição conforme NF-e e NF-e 2337 consta do levantamento
- Código 26155 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 26131 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 1550.28 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 2040 - Não procede. Descrição conforme NF-e
- Código 972 - Não procede. Descrição conforme NF-e

Atendidas as alegações quanto ao item 13 (Exercício 2017), o débito da Infração 01 ficou reduzido de R\$ 462.899,14 para R\$ 449.663,23.

-16 (fl. 23):

Inicialmente, ressalto que ocorreu o mesmo erro do exercício anterior quanto a MVA. As MVAs foram revisadas de acordo com o artigo 22, § 1º da Lei 7014/96, fazendo com que o débito fosse aumentado de R\$ 89.169,96 para R\$ 93.453,99.

Quanto aos itens apresentados pela autuada, fazem parte de grupos, devidamente determinados no levantamento. Entretanto, a autuada analisa individualmente os itens em sua defesa.

ROUPEIRO RECIFE AMENDOA/ARENA (EAN: 7894867024599), faz parte do grupo A3702 ROUPEIRO RECIFE 4PTA AMENDOA/ARENA, omissão de -2.

ESTOFADOS QUALICONFORT VENEZA AZUL, só constam entradas de 8 unidades. A diferença de -5 de omissão está correta.

FOGAO ARES 4 BOCAS BRANCO, faz parte do grupo FOGAO ARES 4 BOCAS BRANCO.

Cita diversos itens copiando telas.

- 17 / 18 (fl. 23 a 28):

Inicialmente, ressalta que ocorreu o mesmo erro do exercício anterior quanto a MVA. As MVAs foram revisadas de acordo com o artigo 22, § 1º da Lei 7014/96, fazendo com que o débito fosse aumentado de R\$ 124.839,61 para R\$ 125.740,78

Quanto às alegações de utilização indevida de arquivo de inventário, ressaltando que foi utilizado o arquivo devidamente informado na EFD de Fev/2020, e que todos os itens estão de acordo o Inventário.

- 19 (fls. 28 a 30):

Não procede. As diferenças apontadas pela defesa dizem respeito a dados em desacordo com o inventário informado.

- 20 (fls. 30 e 31):

Não procede. Alegação de agrupamento indevido. Crer que houve equívoco da defesa. Indica os itens do grupo 01030204:

Conclui pela procedência parcial do Auto de Infração, especificamente quanto a MVA utilizada no levantamento de estoque. Quanto aos demais itens, não procedem as alegações. Dessa forma, o débito total histórico ficou reduzido de R\$ 676.908,71 para R\$ 668.858,00.

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS

Infração	Data ocorr	Data Vencimento	Base de Cálculo	Alíquota	Débito R\$
1	31/12/2017	09/01/2018	2.498.128,67	18%	449.663,23
2	31/12/2018	09/01/2019	519.189,13	18%	93.453,99
2	31/12/2019	09/01/2020	698.559,89	18%	125.740,78
					Total 668.858,00

O autuado se pronuncia às fls. 79 a 80 renovando o pleito de que todas as intimações e notificações relativas ao feito sejam encaminhadas aos profissionais regularmente constituídos, legítimos representantes legais da Autuada na ação administrativa, tudo conforme poderes especificados na procuração anexada ao PAF, o que não foi atendido no ato ora comentado.

Ratificando todo o conteúdo da defesa, de logo ressalta que a “Informação” não foi prestada na forma prevista no art. 127, § 6º, do RPAF, ou seja, não possui clareza e precisão e não abordou todos os pontos alegados na defesa. Apenas exemplificando as falhas, disse o Sr. Autuante, no início de sua manifestação, de forma inócuia: “Defesa, itens 1 a 12 (fls. 01 a 20) – Alegações infundadas e estranhas a fase do PAF”. Portanto, deve o processo retornar ao Digno Autuante, para que atenda o citado dispositivo regulamentar e, assim, viabilize o exercício de pleno do direito de defesa, sob pena de nulidade do PAF – art. 18, incisos II e IV, “a”, do RPAF.

Além disso, o Autuante, embora tenha cometido o vício já apontado, potencializou o prejuízo à defesa ao juntar **dezenas de arquivos, listados em 5 páginas da intimação**, nos quais apresenta uma nova apuração, sendo impossível para a Autuada conferir as novas planilhas em apenas 10 dias – notadamente ante a proximidade do “Carnaval”. Aliás, mesmo que não considerando as alegações não abordados com clareza e precisão, tais planilhas se equiparam, em tese, aos demonstrativos aludidos no art. 46, do RPAF, o que impõe a “reabertura do prazo de defesa”, **como inclusive já havia sido solicitado (item 12 da defesa), e não apreciado**. O ato de instrução, no caso, levado a efeito pela INFRAZ (inclusive assinado por autoridade que não tem competência funcional para tanto, fere a autonomia do CONSEF).

Entende que esse vício pode ser sanado pelo Relator designado, com o atendimento do pleito de REABERTURA DO PRAZO DE DFESA – 60 dias, o que fica expressamente requerido.

Apenas como medida de cautela, sendo humanamente impossível conferir as novas planilhas em 10 dias, impugna inteiramente as quantidades e valores “novos”, como também a padronização das mercadorias e, especialmente, majorações de valores realizadas.

Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente posterior juntada de demonstrativos e documentos e, se ultrapassadas as questões prejudiciais, revisão para que seja alcançada a verdade material, determinando a regularidade, ou não, da movimentação dos estoques e seus saldos reais, adequação da base de cálculo e, se for o caso, das MVAs (quando cabível).

Pede pela NULIDADE do ato praticado, por cerceamento do direito de defesa, solicitando o saneamento do PAF, com a renovação da intimação e concessão do interstício de 60 dias, para defesa/manifestação.

Considerando que de fato, na Informação Fiscal foram elaborados novos demonstrativos, inseridos no CD de fl. 75, todos eles em formato PDF;

Considerando que na Informação Fiscal não houve qualquer pronunciamento em relação a arguição de nulidade, inseridas no tópico 3 a 12 da peça defensiva, pois o autuante assim se posicionou: “*itens 1 a 12 (fls. 01 a 20) – Alegações infundadas e estranhas a fase do PAF*”.

Considerando que ao ser cientificado sobre a referida Informação Fiscal foi concedido ao sujeito passivo o prazo de 10(dez) dias para se manifestar, conforme se verifica à fl. 76, para evitar futuras alegações de cerceamento ao direito de defesa, decidiram os membros desta Junta de Julgamento Fiscal pela conversão do processo em diligência para que a Inspetoria renove a Intimação de fl. 108, fornecendo ao sujeito passivo cópia dos arquivos inseridos no CD de fl. 75, em formato EXCEL, reabrindo o prazo de defesa.

Havendo manifestação do autuado seja dada ciência a autuante a fim de prestar nova Informação Fiscal, oportunidade em que o mesmo deverá se pronunciar objetivamente em relação a todos os argumentos defensivos, especialmente em relação a argumentação defensiva de que no levantamento realizado pela fiscalização, a *maioria dos produtos foram considerados os estoques inicial e final como sendo ZERO*.

A Inspetoria atendeu o quanto solicitado e reabriu o prazo de defesa, oportunidade em que o sujeito passivo se manifestou às fls. 95 a 101 renovando o pleito de que todas as intimações e notificações relativas ao feito sejam encaminhadas aos profissionais regularmente constituídos.

Ratifica todo o conteúdo da defesa, e mais uma vez lembra que a “Informação” não foi prestada na forma prevista no art. 127, § 6º, do RPAF, ou seja, não possui clareza e precisão e não abordou todos os pontos alegados na defesa. Apenas exemplificando as falhas, disse o Sr. Autuante, no início de sua manifestação, de forma inócuia: “*Defesa, itens 1 a 12 (fls. 01 a 20) -Alegações infundadas e estranhas a fase do PAF*.”

Aliás, a JJF, vislumbrando tal vício, e com o desiderato de sanear o PAF, determinou a diligência de fls. 91/92, ressaltando, entre outros pontos, que:

“Considerando que na Informação Fiscal não houve qualquer pronunciamento em relação a arguição de nulidade, inseridas no tópico 3 a 12 da peça defensivas, pois o autuante assim se posicionou: “itens 1 a 12 (fls. 01 a 20) - Alegações infundadas e estranhas a fase do PAF”. (Destacamos)

Finalizando o despacho, a JJF disse:

“Havendo manifestação do autuado seja dada ciência a autuante afim de prestar nova Informação Fiscal, oportunidade em que o mesmo deverá se pronunciar objetivamente em relação a todos os argumentos defensivos, especialmente em relação a argumentação defensiva de que no levantamento realizado pela fiscalização, a maioria dos produtos foram considerados os estoques inicial e final como sendo ZERO.”

Sobre essa questão da nulidade apontada pela defesa, pede que seja aplicado o art. 140, do RPAF, que prevê:

“Art. 140. O fato alegado por uma das partes, quando a outra não o contestar, será admitido como verídico se o contrário não resultar do conjunto das provas.” (Destacamos)

Pelo exposto, não sendo o fato contestado, requer que seja decretada a nulidade do Auto de Infração, com fulcro o art. 18, incisos II e IV, “a”, combinado com o art. 140, todos do RPAF/BA.

Na improvável hipótese de não ser declarada a nulidade, permanece a ofensa ao art. 127, § 6º, do RPAF, vício que não foi sanado até o momento, o que teria que ter ocorrido, é lógico, antes da intimação da Autuada, sobre a reabertura do prazo. Além disso, como se pode observar às fls. 57 e 58, as explicações sobre a recusa da defesa são extremamente sucintas e insuficientes, dificultando sobremaneira a tréplica da Autuada, sem contar que não obedeceram ao contexto da diligência, no sentido de obter “pronunciamento objetivo em relação a todos os argumentos defensivos”.

1. *Frisa que se a questão prejudicial for suplantada, o que não se espera e, em acontecendo, dará margem a nulidade de todo o PAF na esfera judicial, deve o processo retornar ao Digno Autuante, para que atenda o citado dispositivo regulamentar e, assim, viabilize o exercício de pleno do direito de defesa, cujo prazo, necessariamente, terá que ser renovado.*
2. No mérito, a Autuada, na defesa, transcreveu cada erro, com explicações e indicações dos documentos correspondentes. Nessa nova oportunidade, ratificando todos os pontos já abordados, de logo aponta a irregular majoração dos montantes relativos às Infrações 02 e 03, e cita, como falhas mantidas na autuação, os seguintes exemplos, apurados internamente, observadas as dualidades dos códigos e denominações dos produtos (todos relativos à Infração 01 - **planilhas individuais e documentos, anexos**): “ Não procede a omissão de saída cobrada, do código do item 26123, haja vista que o saldo informado do estoque final está em 28 unidades, não havendo nenhuma movimentação de entrada e saída desse item no exercício de 2017. Portanto omissão de saída cobrado indevida.

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
26123	UN	CAMA AUXILIAR CONQUISTA PREMIUM	6	79,00	474,00

Os itens em questão, foram registrados como entrada referente a NF-e 193119 emitida em 12/07/2017, e posteriormente anulados pelo fornecedor por meio da emissão da NF-e 193446, emitida 01/08/2017. Devido a essa anulação os itens constantes na nota não foram considerados como saldo final do estoque.

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
1082	1	PANELEIRO IRMOL 02 PT 02 GAV 266 CARV/CANADA/TOUCH	29	173,32	5.026,28
1083	1	BALCAO IRMOL PIA 1200 DALIA 194 CARV/CANADA/TOUCH	28	166,94	4.674,32
1084	1	ARMARIO IRMOL REFRIG.800 DALIA 186 CARV/CANADA/TOU	28	54,38	1.522,64
1085	1	ARMARIO IRMOL 1200 02 PT VIDRO 267 CARV/CANADA/TOU	29	101,66	2.948,14
1086	1	TAMPO IRMOL 1200 195 GRANITO	59	30,00	1.770,00

No que tange a omissão verificada para o item 1050, há notas próprias relacionadas a esse item que não foram devidamente consideradas, a NF-e 2333 e a NF-e 2335, emitidas em 06/10/2017. Com a devida inclusão dessas notas, torna-se evidente que o do estoque para o referido item é de 07 unidades.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
1050	1	BANCADA MADETEC HELENA SAVANA	12	333,86	4.006,32

CÓDIGOS DOS ITENS QUE FORAM INSERIDOS ERRONEAMENTE NO ARQUIVO DO SPED FISCAL

Código item do SPED FISCAL lançado erroneamente	Descrição do item no SPED FISCAL	Código do item do sistema	Descrição do item
A300100101	A300 1 ROUP STAR 3PTA CORRER	31209	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELHO ROV/ARENA A300100101
529374	BARRA CIRCULAR FLAZUL	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI AZUL
529356	BARRA CIRCULAR FI.VERMELHO	895	BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR FI.VERMELHO
31317	CABECEIRA ROMA BOX 1.40 - CVRU	26131	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX CVRU
31315	CAMA ITAGUARA CASAL APL MDF-CVRU	27058	CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027
2040	COLC INTENSE PREMIUM C PLW30X188X138	22441	COLCHÃO ALLFLEX INTENSE PREMIUM 138X188X30
972	COLCHÃO HERVAL PARIS 138X188X22 BA	444	COLCHÃO PLUMATEX GLOBAL FLEX BONNEL 138X188X22
970	COLCHÃO HERVAL MEDITARE 138X188X29 VERDE	26302	COLCHÃO GAZIN FARROPILHA 138X188X28
968	COLCHÃO HERVAL MAXSPRING	287	COLCHÃO EXCELLENCE 158X198X32
	1580X1980X330 SCOTLA		

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item **A300100101**, foi inserido erroneamente, haja vista a empresa deu entrada no seu sistema com o código do fornecedor. O correto desse item é **31209** referente a NF-e 125748, emitida em 13/10/2017, que posteriormente, teve saída correspondente na NF-e 239, emitida em 23/11/2017. Dessa forma, considerando os lançamentos, com o código correto, o saldo final exato para esse item é zero.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
A300100101	UN	A300 1 ROUP STAR 3PTA CORRER	1	705,60	705,60

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item 529374, foi inserido erroneamente. O correto desse item é 30092, referente a NF-e 49244, emitida em 19/12/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
529374	UN	BARRA CIRCULAR FLAZUL	20	561,00	11.220,00

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item 529356, foi inserido erroneamente. O correto desse item é 895, referente a NF-e 49244, emitida em 19/12/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
529356	UN	BARRA CIRCULAR FI.VERMELHO	30	561,00	16.830,00

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item 31317, foi inserido erroneamente. O correto desse item é 26131, referente a NF-e 93630, emitida em 20/12/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
31317	UN	CABECEIRA ROMA BOX 1.40 - CVRU	14	1.199,00	16.786,00

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item 31315, foi inserido erroneamente. O correto desse item é 27058, referente a NF-e 93630, emitida em 20/12/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
31315	UN	CAMA ITAGUARA CASAL APL MDF - CVRU	21	901,67	18.935,07

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item 2040, foi inserido erroneamente. O correto desse item é 22441, referente a NF-e 18514, emitida em 06/12/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
2040	UM	COLC INTENSE PREMIUM C PLW 30X188X138	1	525,00	525,00

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item 972, foi inserido erroneamente. O correto desse item é 444, referente a NF-e 5890, emitida em 18/05/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
972	1	COLCHÃO HERVAL PARIS 138X188X22 BA	1	626,16	626,16

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item 970, foi inserido erroneamente. O correto desse item é 26302, referente a NF-e 5890, emitida em 18/05/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
970	1	COLCHÃO HERVAL MEDITARE 138X188X29 VERDE	1	808,18	808,18

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item 968, foi inserido erroneamente. O correto desse item é 0287, referente a NF-e 5890, emitida em 18/05/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
968	1	COLCHÃO HERVAL MAXSPRING 1580X1980X330 SCOTLA	1	1.102,28	1.102,28

Ratifica o pleito defensivo e, com base no art. 18, incisos II e IV, “a”, do RPAF, pedindo, por insegurança na determinação das infrações, apuração dos valores e cerceamento do direito de defesa,

Pede que seja reconhecida a NULIDADE do lançamento. Acaso a diligência seja atendida, na forma expressamente determinada pelo CONSEF, pugna pela nova reabertura do prazo defensivo.

O autuante se pronuncia às fls. 141 a 150 transcrevendo as alegações da defesa e em seguida se pronunciando a respeito, como a seguir:

Quanto às alegações da defesa (fls. 97):

Não procede a omissão de saída cobrada, do código do item 26123, haja vista que o saldo informado do estoque final está em 28 unidades, não havendo nenhuma movimentação de entrada e saída desse item no exercício de 2017. Portanto omissão de saída cobrada indevida.

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
26123	UN	CAMA AUXILIAR CONQUISTA PREMIUM	6	79,00	474,00

Informação

O fato de não entrada e saída registrada não demonstra que a empresa não incorreu na entrada de mercadorias sem documento fiscal, conforme demonstrado no levantamento. Ora, se aparecem 28 unidades no Inventário Final e não houve entradas ou saídas registradas, conclui-se que essas unidades do Inventário deram entradas sem nota fiscal.

- Quanto às alegações da defesa (fls. 97/98):

Os itens em questão, foram registrados como entrada referente a NF-e 193119 emitida em 12/07/2017, e posteriormente anulados pelo fornecedor por meio da emissão da NF-e 193446, emitida 01/08/2017. Devido a essa anulação os itens constantes na nota não foram considerados como saldo final do estoque.

Código	Und.	Descrição	Omissão	VI. Unit.	VI. Omissão cobrada
1082	1	PANELEIRO IRMOL 02 PT 02 GAV 266 CARV/CANADA/TOUCH	29	173,32	5.026,28
1083	1	BALCAO IRMOL PIA 1200 DALIA 194 CARV/CANADA/TOUCH	28	166,94	4.674,32
1084	1	ARMARIO IRMOL REFRIG.800 DALIA 186 CARV/CANADA/TOU	28	54,38	1.522,64
1085	1	ARMARIO IRMOL 1200 02 PT VIDRO 267 CARV/CANADA/TOU	29	101,66	2.948,14
1086	1	TAMPO IRMOL 1200 195 GRANITO	59	30,00	1.770,00

Informação

Reitero as alegações anteriores, pois o registro no inventário é um processo de contagem de mercadorias, no qual você faz uma listagem completa com todos os itens armazenados no estoque, e não obtido através de programas de controle de estoque. O fato de uma mercadoria ter sido devolvida e constar no Inventário demonstra que que essas unidades deram entradas sem nota fiscal.

- Quanto às alegações da defesa (98):

No que tange a omissão verificada para o item 1050, há notas próprias relacionadas a esse item que não foram devidamente consideradas, a NF-e 2333 e a NF-e 2335, emitidas em 06/10/2017. Com a devida

inclusão dessas notas, torna-se evidente que o do estoque para o referido item é de 07 unidades.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	Vl. Unit.	Vl. Omissão cobrada
1050	I	BANCADA MADETEC HELENA SAVANA	12	333,86	4.006,32

Informação

Não procedem as alegações da autuada, pois, como pode ser visto no demonstrativo, as Notas Fiscais 2333 e 2335 já fazem parte do levantamento.

- Quanto às alegações da defesa (fls. 98/99):

CÓDIGOS DOS ITENS QUE FORAM INSERIDOS ERRONEAMENTE NO ARQUIVO DO SPED FISCAL

Código item do SPED FISCAL lançado erroneamente	Descrição do item no SPED FISCAL	Código do item do sistema	Descrição do item
A300100101	A300 1 ROUP STAR 3PTA CORRER	31209	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELHO ROV/ARENA A300100101
529374	BARRA CIRCULAR FL AZUL	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI AZUL
529356	BARRA CIRCULAR FI.VERMELHO	895	BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR FI.VERMELHO
31317	CABECEIRA ROMA BOX 1.40 - CVRU	26131	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX CVRU
31315	CAMA ITAGUARA CASAL APL MDF - CVRU	27058	CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027
2040	COLC INTENSE PREMIUM C PLW 30X188X138	22441	COLCHAO ALLFLEX INTENSE PREMIUM 138X188X30
972	COLCHAO HERVAL PARIS 138X188X22 BA	444	COLCHAO PLUMATEX GLOBAL FLEX BONNEL 138X188X22
970	COLCHAO HERVAL MEDITARE 138X188X29 VERDE	26302	COLCHAO GAZIN FARROPIHLA 138X188X28
968	COLCHAO HERVAL MAXSPRING 1580X1980X330 SCOTLA	287	COLCHAO EXCELLENCE 158X198X32

Informação

Itens a seguir foram agrupados no grupo 31209:

A300100101	A300 1 ROUP STAR 3PTA CORRER	31209	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELHO ROV/ARENA A300100101																								
SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D																											
Grupo	Unid.	Opções de exibição	Informar fator de conversão (Item/Grupo)																								
Código 22441	UN	<input checked="" type="radio"/> Todos <input type="radio"/> Não agrupados <input type="radio"/> Agrupados	<input type="checkbox"/> Filtrar itens com unidade divergente Unidade Atualizar marcados Fator Atualizar visualizados																								
Descrição do grupo COLCHAO ALLFLEX INTENSE PREMIUM 138X188X30																											
Filtro																											
Campo Código do grupo	Configuração Automático	Agrupar itens visualizados Desfazer agrupamento (visualizados)	Informar fator de conversão (Item/Grupo)																								
Conteúdo 31209	Após concluir digitação	Filtrar	<input type="checkbox"/> Filtrar itens com unidade divergente Unidade Atualizar marcados Fator Atualizar visualizados																								
Agrupar itens marcados Desfazer agrupamento (marcados)																											
Agrupamento automático																											
<input type="radio"/> Itens com mesmo código de barras <input type="radio"/> Códigos com a mesma descrição <input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável <input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável <input type="checkbox"/> Manter itens já agrupados																											
Agrupar																											
Qt. carac.																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Seleç</th> <th>CodItem</th> <th>NCM</th> <th>CodBarra</th> <th>Descrição</th> <th>DifEstoque</th> <th>CodGrupo</th> <th>DescrGrupo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>A300100101</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>A300 1 ROUP STAR 3PTA CORRER</td> <td>1,000</td> <td>31209</td> <td>ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPEL...</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>31209</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPEL...</td> <td>-1,000</td> <td>31209</td> <td>ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPEL...</td> </tr> </tbody> </table>				Seleç	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo	<input checked="" type="checkbox"/>	A300100101	94035000	0	A300 1 ROUP STAR 3PTA CORRER	1,000	31209	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPEL...	<input type="checkbox"/>	31209	94035000	0	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPEL...	-1,000	31209	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPEL...
Seleç	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo																				
<input checked="" type="checkbox"/>	A300100101	94035000	0	A300 1 ROUP STAR 3PTA CORRER	1,000	31209	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPEL...																				
<input type="checkbox"/>	31209	94035000	0	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPEL...	-1,000	31209	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPEL...																				

Itens a seguir foram agrupados no grupo 30092:

529374	BARRA CIRCULAR FL AZUL	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI AZUL
--------	------------------------	-------	-------------------------------------

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D																																																			
Grupo	Unid.	Opções de exibição	Informar fator de conversão (Item/Grupo)																																																
Grupo																																																			
Código 30092	UN	<input checked="" type="radio"/> Todos <input type="radio"/> Não agrupados <input type="radio"/> Agrupados	<input type="checkbox"/> Filtrar itens com unidade divergente Unidade Atualizar marcados Fator Atualizar visualizados																																																
Descrição do grupo BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356																																																			
Filtro																																																			
Campo Código do grupo	Configuração Automático	Agrupar itens visualizados Desfazer agrupamento (visualizados)	Informar fator de conversão (Item/Grupo)																																																
Conteúdo 30092	Após concluir digitação	Filtrar	<input type="checkbox"/> Filtrar itens com unidade divergente Unidade Atualizar marcados Fator Atualizar visualizados																																																
Agrupar itens marcados Desfazer agrupamento (marcados)																																																			
Agrupamento automático																																																			
<input type="radio"/> Itens com mesmo código de barras <input type="radio"/> Códigos com a mesma descrição <input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável <input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável <input type="checkbox"/> Manter itens já agrupados																																																			
Agrupar																																																			
Qt. carac.																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Seleç</th> <th>CodItem</th> <th>NCM</th> <th>CodBarra</th> <th>Descrição</th> <th>DifEstoque</th> <th>CodGrupo</th> <th>DescrGrupo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>529374</td> <td>87120010</td> <td>0</td> <td>BARRA CIRCULAR FL AZUL</td> <td>20,000</td> <td>30092</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>529356</td> <td>87120010</td> <td>0</td> <td>BARRA CIRCULAR FI.VERMELHO</td> <td>30,000</td> <td>30092</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>895</td> <td>87120010</td> <td>0</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR FI. VERMELHO</td> <td>16,000</td> <td>30092</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>30092</td> <td>87120010</td> <td>0</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356</td> <td>-16,000</td> <td>30092</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>97</td> <td>87120010</td> <td>0</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO</td> <td>-28,000</td> <td>30092</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356</td> </tr> </tbody> </table>				Seleç	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo	<input checked="" type="checkbox"/>	529374	87120010	0	BARRA CIRCULAR FL AZUL	20,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356	<input type="checkbox"/>	529356	87120010	0	BARRA CIRCULAR FI.VERMELHO	30,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356	<input type="checkbox"/>	895	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR FI. VERMELHO	16,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356	<input type="checkbox"/>	30092	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356	-16,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356	<input type="checkbox"/>	97	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO	-28,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356
Seleç	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo																																												
<input checked="" type="checkbox"/>	529374	87120010	0	BARRA CIRCULAR FL AZUL	20,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356																																												
<input type="checkbox"/>	529356	87120010	0	BARRA CIRCULAR FI.VERMELHO	30,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356																																												
<input type="checkbox"/>	895	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR FI. VERMELHO	16,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356																																												
<input type="checkbox"/>	30092	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356	-16,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356																																												
<input type="checkbox"/>	97	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO	-28,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356																																												

Itens a seguir foram agrupados no grupo 30092:

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens

Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo

Código: 934	Unid: 1	Abrir lista de grupos / selecionar grupo	
Descrição do grupo: CABECEIRA CONQUISTA			

Filtro

Campo: Código do grupo	Configuração: Automático	<input type="checkbox"/> Qualquer parte do campo
Conteúdo: Após concluir digitação: 934	Filtrar	

Agrupar itens visualizados		Desfazer agrupamento (visualizados)	
Agrupar itens marcados		Desfazer agrupamento (marcados)	

Opções de exibição

- Todos
- Não agrupados
- Agrupados

Informar fator de conversão (Item/Grupo)

- Filtrar itens com unidade divergente
- Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo

Unidade: Atualizar marcados

Fator: Atualizar visualizados

Agrupamento automático

- Itens com mesmo código de barras
- Códigos com a mesma descrição
- Cód. com carac. coincid. à dir. a partir da pos. variável
- Cód. com carac. coincid. à esq. a partir da pos. variável
- Manter itens já agrupados

Gerar intimação para correção

Importar fatores de conversão

Agupar

Quantidade: Qt. carac.

Selec	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo
<input checked="" type="checkbox"/>	31317	94035000	7898166650251	CABECEIRA ROMA BOX 1.40 - CVRU	14,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	953	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - AVCF	1,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	947	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - BR	16,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	943	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - CVRU	12,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	935	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - AVCF	0,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	934	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 0.90 II - BR	32,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	948	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - CVRU	19,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	952	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - BR	11,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	946	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 0.90 II - IBF	1,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	26122	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX BRANCO	-15,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	26121	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - AVC	-2,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	26155	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX BRANCA	-3,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
<input type="checkbox"/>	26131	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX CVRU	-22,000	934	CABECEIRA CONQUISTA

529356 | BARRA CIRCULAR FI.VERMELHO | 895 | BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR FI. VERMELHO

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens

Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo

Código: 30092	Unid: UN	Abrir lista de grupos / selecionar grupo	
Descrição do grupo: BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356			

Filtro

Campo: Código do grupo	Configuração: Automático	<input type="checkbox"/> Qualquer parte do campo
Conteúdo: Após concluir digitação: 30092	Filtrar	

Agrupar itens visualizados		Desfazer agrupamento (visualizados)	
Agrupar itens marcados		Desfazer agrupamento (marcados)	

Opções de exibição

- Todos
- Não agrupados
- Agrupados

Informar fator de conversão (Item/Grupo)

- Filtrar itens com unidade divergente
- Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo

Unidade: Atualizar marcados

Fator: Atualizar visualizados

Agrupamento automático

- Itens com mesmo código de barras
- Códigos com a mesma descrição
- Cód. com carac. coincid. à dir. a partir da pos. variável
- Cód. com carac. coincid. à esq. a partir da pos. variável
- Manter itens já agrupados

Gerar intimação para correção

Importar fatores de conversão

Agupar

Quantidade: Qt. carac.

Selec	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo
<input checked="" type="checkbox"/>	529356	87120010	0	BARRA CIRCULAR FI.VERMELHO	30,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356
<input type="checkbox"/>	895	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR FI. VERMELHO	16,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356
<input type="checkbox"/>	30092	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356	-16,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356
<input type="checkbox"/>	97	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO	-28,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 529356

Itens agrupados no grupo 934:

31317 | CABECEIRA ROMA BOX 1.40 - CVRU | 26131 | CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX CVRU

Itens agrupados no grupo 27058:

31315 | CAMA ITAGUARA CASAL APL MDF - CVRU | 27058 | CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens

Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo

Código: 27058	Unid: UN	Abrir lista de grupos / selecionar grupo	
Descrição do grupo: CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027			

Filtro

Campo: Código do grupo	Configuração: Automático	<input type="checkbox"/> Qualquer parte do campo
Conteúdo: Após concluir digitação: 27058	Filtrar	

Agrupar itens visualizados		Desfazer agrupamento (visualizados)	
Agrupar itens marcados		Desfazer agrupamento (marcados)	

Opções de exibição

- Todos
- Não agrupados
- Agrupados

Informar fator de conversão (Item/Grupo)

- Filtrar itens com unidade divergente
- Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo

Unidade: Atualizar marcados

Fator: Atualizar visualizados

Agrupamento automático

- Itens com mesmo código de barras
- Códigos com a mesma descrição
- Cód. com carac. coincid. à dir. a partir da pos. variável
- Cód. com carac. coincid. à esq. a partir da pos. variável
- Manter itens já agrupados

Gerar intimação para correção

Importar fatores de conversão

Agupar

Quantidade: Qt. carac.

Selec	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo
<input checked="" type="checkbox"/>	31315	94035000	7898166650282	CAMA ITAGUARA CASAL APL MDF - CVRU	21,000	27058	CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027
<input type="checkbox"/>	27058	94035000	0	CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027	-27,000	27058	CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027

Itens agrupados no grupo 22441:

2040 | COLC INTENSE PREMIUM C PLW 30X188X138 | 22441 | COLCHAO ALLFLEX INTENSE PREMIUM 138X188X30

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens

Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo

Código: 22441	Unid: UN	Abrir lista de grupos / selecionar grupo	
Descrição do grupo: COLCHAO ALLFLEX INTENSE PREMIUM 138X188X30			

Filtro

Campo: Código do grupo	Configuração: Automático	<input type="checkbox"/> Qualquer parte do campo
Conteúdo: Após concluir digitação: 22441	Filtrar	

Agrupar itens visualizados		Desfazer agrupamento (visualizados)	
Agrupar itens marcados		Desfazer agrupamento (marcados)	

Opções de exibição

- Todos
- Não agrupados
- Agrupados

Informar fator de conversão (Item/Grupo)

- Filtrar itens com unidade divergente
- Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo

Unidade: Atualizar marcados

Fator: Atualizar visualizados

Agrupamento automático

- Itens com mesmo código de barras
- Códigos com a mesma descrição
- Cód. com carac. coincid. à dir. a partir da pos. variável
- Cód. com carac. coincid. à esq. a partir da pos. variável
- Manter itens já agrupados

Gerar intimação para correção

Importar fatores de conversão

Agupar

Quantidade: Qt. carac.

Selec	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo
<input checked="" type="checkbox"/>	2040	0	0	COLC INTENSE PREMIUM C PLW 30X188X138	1,000	22441	COLCHAO ALLFLEX INTENSE PREMIUM 138X188X30
<input type="checkbox"/>	22441	94042100	0	COLCHAO ALLFLEX INTENSE PREMIUM 138X188X30	-1,000	22441	COLCHAO ALLFLEX INTENSE PREMIUM 138X188X30

Itens agrupados no grupo 444:

972 | COLCHAO HERVAL PARIS 138X188X22 BA | 444 | COLCHAO PLUMATEX GLOBAL FLEX BONNEL 138X188X22

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens

Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo

Código: 444	Unid: 1	Abrir lista de grupos / selecionar grupo	
Descrição do grupo: COLCHAO PLUMATEX GLOBAL FLEX BONNEL 138X188X22			

Filtro

Campo: Código do grupo	Configuração: Automático	<input type="checkbox"/> Qualquer parte do campo
Conteúdo: Após concluir digitação: 444	Filtrar	

Agrupar itens visualizados		Desfazer agrupamento (visualizados)	
Agrupar itens marcados		Desfazer agrupamento (marcados)	

Opções de exibição

- Todos
- Não agrupados
- Agrupados

Informar fator de conversão (Item/Grupo)

- Filtrar itens com unidade divergente
- Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo

Unidade: Atualizar marcados

Fator: Atualizar visualizados

Agrupamento automático

- Itens com mesmo código de barras
- Códigos com a mesma descrição
- Cód. com carac. coincid. à dir. a partir da pos. variável
- Cód. com carac. coincid. à esq. a partir da pos. variável
- Manter itens já agrupados

Gerar intimação para correção

Importar fatores de conversão

Agupar

Quantidade: Qt. carac.

Selec	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo
<input checked="" type="checkbox"/>	972	94042100	0	COLCHAO HERVAL PARIS 138X188X22 BA	1,000	444	COLCHAO PLUMATEX GLOBAL FLEX BONNEL 138X188..
<input type="checkbox"/>	444	94042900	0	COLCHAO PLUMATEX GLOBAL FLEX BONNEL 138X188...	7,000	444	COLCHAO PLUMATEX GLOBAL FLEX BONNEL 138X188..

Itens agrupados no grupo 26302:

970 | COLCHAO HERVAL MEDITARE 138X188X29 VERDE | 26302 | COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens

Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo		Opções de exibição		Agrupamento automático																									
Código	Unid.	<input type="button" value="Abrir lista de grupos / selecionar grupo"/>	<input checked="" type="radio"/> Todos	<input type="radio"/> Itens com mesmo código de barras	<input type="checkbox"/> Informar fator de conversão (Item/Grupo)																								
26302	UN		<input type="radio"/> Não agrupados	<input type="radio"/> Códigos com a mesma descrição	<input type="checkbox"/> Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo																								
Descrição do grupo		<input type="radio"/> Agrupados	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável	<input type="checkbox"/> Gerar intimação para correção																								
COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28			<input type="radio"/> Manter itens já agrupados	<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão																									
Filtro		<input type="radio"/> Atualizar marcados	<input type="radio"/> Atualizar visualizados	<input type="radio"/> Agrupar																									
Campo	Configuração	<input type="radio"/> Qualquer parte do campo																											
Código do grupo	<input checked="" type="radio"/> Automático	<input type="radio"/> Após concluir digitação	<input type="button" value="Filtrar"/>																										
Conteúdo																													
26302																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Seleç.</th> <th>CodItem</th> <th>NCM</th> <th>CodBarra</th> <th>Descrição</th> <th>DifEstoque</th> <th>CodGrupo</th> <th>DescrGrupo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>970</td> <td>94042100</td> <td>0</td> <td>COLCHAO HERVAL MEDITARE 138X188X29 VERDE</td> <td>1,000</td> <td>26302</td> <td>COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>26302</td> <td>94042100</td> <td>0</td> <td>COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28</td> <td>-19,000</td> <td>26302</td> <td>COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28</td> </tr> </tbody> </table>						Seleç.	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo	<input checked="" type="checkbox"/>	970	94042100	0	COLCHAO HERVAL MEDITARE 138X188X29 VERDE	1,000	26302	COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28	<input type="checkbox"/>	26302	94042100	0	COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28	-19,000	26302	COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28
Seleç.	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo																						
<input checked="" type="checkbox"/>	970	94042100	0	COLCHAO HERVAL MEDITARE 138X188X29 VERDE	1,000	26302	COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28																						
<input type="checkbox"/>	26302	94042100	0	COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28	-19,000	26302	COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28																						

Item 287 não faz parte do levantamento. Então, retiramos o Item 968 do levantamento:

968 | COLCHAO HERVAL MAXSPRING 1580X1980X330 SCOTLA | 287 | COLCHAO EXCELLENCE 158X198X32

- Quanto às alegações da defesa (fls. 99):

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item **A300100101**, foi inserido erroneamente, haja vista a empresa deu entrada no seu sistema com o código do fornecedor. O correto desse item é **31209** referente a **NF-e 125748**, emitida em 13/10/2017, que posteriormente, teve saída correspondente na **NF-e 239**, emitida em 23/11/2017. Dessa forma, considerando os lançamentos, com o código correto, o saldo final exato para esse item é zero.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	Vl. Unit.	Vl. Omissão cobrada
A300100101	UN	A300 1 ROUP STAR 3PTA CORRER	1	705,60	705,60

Informação:

Essa informação já foi prestada acima. O item foi agrupado no grupo 31209

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens

Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo		Opções de exibição		Agrupamento automático																									
Código	Unid.	<input type="button" value="Abrir lista de grupos / selecionar grupo"/>	<input checked="" type="radio"/> Todos	<input type="radio"/> Itens com mesmo código de barras	<input type="checkbox"/> Informar fator de conversão (Item/Grupo)																								
26302	UN		<input type="radio"/> Não agrupados	<input type="radio"/> Códigos com a mesma descrição	<input type="checkbox"/> Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo																								
Descrição do grupo		<input type="radio"/> Agrupados	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável	<input type="checkbox"/> Gerar intimação para correção																								
COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28			<input type="radio"/> Manter itens já agrupados	<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão																									
Filtro		<input type="radio"/> Atualizar marcados	<input type="radio"/> Atualizar visualizados	<input type="radio"/> Agrupar																									
Campo	Configuração	<input type="radio"/> Qualquer parte do campo																											
Código do grupo	<input checked="" type="radio"/> Automático	<input type="radio"/> Após concluir digitação	<input type="button" value="Filtrar"/>																										
Conteúdo																													
31209																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Seleç.</th> <th>CodItem</th> <th>NCM</th> <th>CodBarra</th> <th>Descrição</th> <th>DifEstoque</th> <th>CodGrupo</th> <th>DescrGrupo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>A300100101</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>A300 1 ROUP STAR 3PTA CORRER</td> <td>1,000</td> <td>31209</td> <td>ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELH...</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>31209</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELH...</td> <td>-1,000</td> <td>31209</td> <td>ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELH...</td> </tr> </tbody> </table>						Seleç.	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo	<input checked="" type="checkbox"/>	A300100101	94035000	0	A300 1 ROUP STAR 3PTA CORRER	1,000	31209	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELH...	<input type="checkbox"/>	31209	94035000	0	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELH...	-1,000	31209	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELH...
Seleç.	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo																						
<input checked="" type="checkbox"/>	A300100101	94035000	0	A300 1 ROUP STAR 3PTA CORRER	1,000	31209	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELH...																						
<input type="checkbox"/>	31209	94035000	0	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELH...	-1,000	31209	ROUPEIRO POLIMAN STAR 3PTA CORRER C/ESPELH...																						

- Alegações da defesa (fls. 99):

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item **529374**, foi inserido erroneamente. O correto desse item é **30092**, referente a **NF-e 49244**, emitida em 19/12/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	Vl. Unit.	Vl. Omissão cobrada
529374	UN	BARRA CIRCULAR FL AZUL	20	561,00	11.220,00

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item **529356**, foi inserido erroneamente. O correto desse item é **895**, referente a **NF-e 49244**, emitida em 19/12/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	Vl. Unit.	Vl. Omissão cobrada
529356	UN	BARRA CIRCULAR FL.VERMELHO	30	561,00	16.830,00

Informação:

Os itens 529374 e 529356 foram agrupados no grupo 30092

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens

Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo		Opções de exibição		Agrupamento automático																																																		
Código	Unid.	Abrir lista de grupos / selecionar grupo		<input type="checkbox"/> Informar fator de conversão (Item/Grupo)	<input type="checkbox"/> Itens com mesmo código de barras																																																	
30092	UN	<input type="radio"/> Todos		<input type="checkbox"/> Filtrar itens com unidade divergente	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável																																																	
Descrição do grupo		<input type="radio"/> Não agrupados		<input type="checkbox"/> Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável																																																	
BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6		<input type="radio"/> Agrupados		<input type="checkbox"/> Gerar intimação para correção	<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão																																																	
Filtro		Agrupar itens visualizados		Agrupamento automático																																																		
Campo	Configuração	<input type="radio"/> Automático	<input type="checkbox"/> Qualquer parte do campo	<input type="checkbox"/> Atualizar marcados	<input type="checkbox"/> Itens com mesmo código de barras																																																	
Código do grupo	Após concluir digitação	<input type="button" value="Filtrar"/>		<input type="checkbox"/> Atualizar visualizados	<input type="radio"/> Códigos com a mesma descrição																																																	
Conteúdo	30092	<input type="button" value="Filtrar"/>		<input type="checkbox"/> Mantener itens já agrupados	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável																																																	
		<input type="button" value="Agrupar itens marcados"/>		<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável																																																	
		<input type="button" value="Desfazer agrupamento (marcados)"/>		<input type="checkbox"/> Mantener itens já agrupados	<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Seleç.</th> <th>CodItem</th> <th>NCM</th> <th>CodBarra</th> <th>Descrição</th> <th>Dif.Estoque</th> <th>CodGrupo</th> <th>DescrGrupo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>529374</td> <td>87120010</td> <td>0</td> <td>BARRA CIRCULAR FL AZUL</td> <td>20,000</td> <td>30092</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>529356</td> <td>87120010</td> <td>0</td> <td>BARRA CIRCULAR FL.VERMELHO</td> <td>30,000</td> <td>30092</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>895</td> <td>87120010</td> <td>0</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR FI. VERMELHO</td> <td>16,000</td> <td>30092</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>30092</td> <td>87120010</td> <td>0</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6</td> <td>-16,000</td> <td>30092</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>97</td> <td>87120010</td> <td>0</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO</td> <td>-28,000</td> <td>30092</td> <td>BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6</td> </tr> </tbody> </table>							Seleç.	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	Dif.Estoque	CodGrupo	DescrGrupo	<input type="checkbox"/>	529374	87120010	0	BARRA CIRCULAR FL AZUL	20,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6	<input type="checkbox"/>	529356	87120010	0	BARRA CIRCULAR FL.VERMELHO	30,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6	<input type="checkbox"/>	895	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR FI. VERMELHO	16,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6	<input type="checkbox"/>	30092	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6	-16,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6	<input type="checkbox"/>	97	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO	-28,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6
Seleç.	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	Dif.Estoque	CodGrupo	DescrGrupo																																															
<input type="checkbox"/>	529374	87120010	0	BARRA CIRCULAR FL AZUL	20,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6																																															
<input type="checkbox"/>	529356	87120010	0	BARRA CIRCULAR FL.VERMELHO	30,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6																																															
<input type="checkbox"/>	895	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR FI. VERMELHO	16,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6																																															
<input type="checkbox"/>	30092	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6	-16,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6																																															
<input type="checkbox"/>	97	87120010	0	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO	-28,000	30092	BICICLETA MONARK BARRA CIRC.FI VERMELHO 52935-6																																															

- Alegações da defesa (fls. 99):

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item **31317**, foi inserido erroneamente. O correto desse item é **26131**, referente a NF-e 93630, emitida em 20/12/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	Vl. Unit.	Vl. Omissão cobrada
31317	UN	CABECEIRA ROMA BOX 1.40 - CVRU	14	1.199,00	16.786,00

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item **31315**, foi inserido erroneamente. O correto desse item é **27058**, referente a NF-e 93630, emitida em 20/12/2017.

Código	Und.	Descrição	Omissão	Vl. Unit.	Vl. Omissão cobrada
31315	UN	CAMA ITAGUARA CASAL APL MDF - CVRU	21	901,67	18.935,07

Informação:

Itens 31317 e item 26131 estão agrupados no grupo 934

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens

Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo		Opções de exibição		Agrupamento automático																																																																																																																		
Código	Unid.	Abrir lista de grupos / selecionar grupo		<input type="checkbox"/> Informar fator de conversão (Item/Grupo)	<input type="checkbox"/> Itens com mesmo código de barras																																																																																																																	
934	1	<input type="radio"/> Todos		<input type="checkbox"/> Filtrar itens com unidade divergente	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável																																																																																																																	
Descrição do grupo		<input type="radio"/> Não agrupados		<input type="checkbox"/> Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável																																																																																																																	
CABECEIRA CONQUISTA		<input type="radio"/> Agrupados		<input type="checkbox"/> Gerar intimação para correção	<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão																																																																																																																	
Filtro		Agrupar itens visualizados		Agrupamento automático																																																																																																																		
Campo	Configuração	<input type="radio"/> Automático	<input type="checkbox"/> Qualquer parte do campo	<input type="checkbox"/> Atualizar marcados	<input type="checkbox"/> Agrupar																																																																																																																	
Código do grupo	Após concluir digitação	<input type="button" value="Filtrar"/>		<input type="checkbox"/> Atualizar visualizados	<input type="checkbox"/> Códigos com a mesma descrição																																																																																																																	
Conteúdo	934	<input type="button" value="Filtrar"/>		<input type="checkbox"/> Mantener itens já agrupados	<input type="checkbox"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável																																																																																																																	
		<input type="button" value="Agrupar itens marcados"/>		<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão	<input type="checkbox"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável																																																																																																																	
		<input type="button" value="Desfazer agrupamento (marcados)"/>		<input type="checkbox"/> Mantener itens já agrupados	<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão																																																																																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Seleç.</th> <th>CodItem</th> <th>NCM</th> <th>CodBarra</th> <th>Descrição</th> <th>Dif.Estoque</th> <th>CodGrupo</th> <th>DescrGrupo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>31317</td> <td>94035000</td> <td>7898166650251</td> <td>CABECEIRA ROMA BOX 1.40 - CVRU</td> <td>14,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>953</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - AVCF</td> <td>1,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>947</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - BR</td> <td>16,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>943</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - CVRU</td> <td>12,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>935</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - AVCF</td> <td>0,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>934</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 0.90 II - BR</td> <td>32,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>948</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - CVRU</td> <td>19,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>952</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - BR</td> <td>11,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>946</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 0.90 II - IBF</td> <td>1,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>26122</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX BRANCO</td> <td>-15,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>26121</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - AVC</td> <td>-2,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>26155</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX BRANCA</td> <td>-3,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>26131</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX CVRU</td> <td>-22,000</td> <td>934</td> <td>CABECEIRA CONQUISTA</td> </tr> </tbody> </table>							Seleç.	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	Dif.Estoque	CodGrupo	DescrGrupo	<input type="checkbox"/>	31317	94035000	7898166650251	CABECEIRA ROMA BOX 1.40 - CVRU	14,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	953	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - AVCF	1,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	947	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - BR	16,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	943	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - CVRU	12,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	935	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - AVCF	0,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	934	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 0.90 II - BR	32,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	948	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - CVRU	19,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	952	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - BR	11,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	946	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 0.90 II - IBF	1,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	26122	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX BRANCO	-15,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	26121	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - AVC	-2,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	26155	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX BRANCA	-3,000	934	CABECEIRA CONQUISTA	<input type="checkbox"/>	26131	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX CVRU	-22,000	934	CABECEIRA CONQUISTA
Seleç.	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	Dif.Estoque	CodGrupo	DescrGrupo																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	31317	94035000	7898166650251	CABECEIRA ROMA BOX 1.40 - CVRU	14,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	953	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - AVCF	1,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	947	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - BR	16,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	943	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - CVRU	12,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	935	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - AVCF	0,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	934	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 0.90 II - BR	32,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	948	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 1.40 II - CVRU	19,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	952	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - BR	11,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	946	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX 0.90 II - IBF	1,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	26122	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA BRESCIA BOX BRANCO	-15,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	26121	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX 1.40 - AVC	-2,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	26155	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX BRANCA	-3,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															
<input type="checkbox"/>	26131	94035000	0	CABECEIRA CONQUISTA ROMA BOX CVRU	-22,000	934	CABECEIRA CONQUISTA																																																																																																															

Item 31317 agrupado com o item 27058

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens

Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo		Opções de exibição		Agrupamento automático																										
Código	Unid.	Abrir lista de grupos / selecionar grupo		<input type="checkbox"/> Informar fator de conversão (Item/Grupo)	<input type="checkbox"/> Itens com mesmo código de barras																									
27058	UN	<input type="radio"/> Todos		<input type="checkbox"/> Filtrar itens com unidade divergente	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável																									
Descrição do grupo		<input type="radio"/> Não agrupados		<input type="checkbox"/> Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável																									
CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027		<input type="radio"/> Agrupados		<input type="checkbox"/> Gerar intimação para correção	<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão																									
Filtro		Agrupar itens visualizados		Agrupamento automático																										
Campo	Configuração	<input type="radio"/> Automático	<input type="checkbox"/> Qualquer parte do campo	<input type="checkbox"/> Atualizar marcados	<input type="checkbox"/> Agrupar																									
Código do grupo	Após concluir digitação	<input type="button" value="Filtrar"/>		<input type="checkbox"/> Atualizar visualizados	<input type="checkbox"/> Códigos com a mesma descrição																									
Conteúdo	27058	<input type="button" value="Filtrar"/>		<input type="checkbox"/> Mantener itens já agrupados	<input type="checkbox"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável																									
		<input type="button" value="Agrupar itens marcados"/>		<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão	<input type="checkbox"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável																									
		<input type="button" value="Desfazer agrupamento (marcados)"/>		<input type="checkbox"/> Mantener itens já agrupados	<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Seleç.</th> <th>CodItem</th> <th>NCM</th> <th>CodBarra</th> <th>Descrição</th> <th>Dif.Estoque</th> <th>CodGrupo</th> <th>DescrGrupo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>31315</td> <td>94035000</td> <td>7898166650282</td> <td>CAMA ITAGUARA CASAL APL MDF - CVRU</td> <td>21,000</td> <td>27058</td> <td>CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>27058</td> <td>94035000</td> <td>0</td> <td>CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027</td> <td>-27,000</td> <td>27058</td> <td>CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027</td> </tr> </tbody> </table>							Seleç.	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	Dif.Estoque	CodGrupo	DescrGrupo	<input type="checkbox"/>	31315	94035000	7898166650282	CAMA ITAGUARA CASAL APL MDF - CVRU	21,000	27058	CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027	<input type="checkbox"/>	27058	94035000	0	CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027	-27,000	27058	CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027
Seleç.	CodItem	NCM	CodBarra	Descrição	Dif.Estoque	CodGrupo	DescrGrupo																							
<input type="checkbox"/>	31315	94035000	7898166650282	CAMA ITAGUARA CASAL APL MDF - CVRU	21,000	27058	CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027																							
<input type="checkbox"/>	27058	94035000	0	CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027	-27,000	27058	CAMA CASAL CONQUISTA ITAGUARA CVRU 512027																							

- Alegações da defesa (fls. 100)

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item **2040**, foi inserido erroneamente. O correto desse item é **22441**, referente a NF-e 18514, emitida em 06/12/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	Vl. Unit.	Vl. Omissão cobrada
2040	UN	COLC INTENSE PREMIUM C PLW 30X188X138	1	525,00	525,00

Informação

Os itens 2040 e 22441 já estavam agrupados

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_E

Grupo				Opções de exibição				Informar fator de conversão (Item/Grupo)		Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo	
Código	Unid.	Abrir lista de grupos / selecionar grupo		<input checked="" type="radio"/> Todos	<input type="radio"/> Não agrupados	<input type="radio"/> Agrupados	<input type="checkbox"/> Filtrar itens com unidade divergente	<input type="checkbox"/> Atualizar marcados	<input type="checkbox"/> Gerar intimação para correção		
934	1										
Descrição do grupo CABECEIRA CONQUISTA								<input type="checkbox"/> Fator	<input type="checkbox"/> Atualizar visualizados	<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão	
Filtro				Agrupamento automático							
Campo		Configuração		<input checked="" type="radio"/> Automático	<input type="checkbox"/> Qualquer parte do campo	<input type="radio"/> Agrupar itens visualizados	<input type="radio"/> Desfazer agrupamento (visualizados)	<input type="radio"/> Itens com mesmo código de barras	<input type="radio"/> Códigos com a mesma descrição	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável
Código do grupo								<input type="checkbox"/> Agrupar	<input type="checkbox"/> Qt. carac.	<input type="checkbox"/> Qt. carac.	<input type="checkbox"/> Manter itens já agrupados
Conteúdo		Após concluir digitação		<input type="button" value="Filtrar"/>		<input type="radio"/> Agrupar itens marcados	<input type="radio"/> Desfazer agrupamento (marcados)				
22441											
Selec	Coditem	NCM	CodBarra	Descrição		DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo			
<input checked="" type="checkbox"/>	2040	0	0	COLC INTENSE PREMIUM C PLW 30X188X138		1,000	22441	COLCHAO ALLFLEX INTENSE PREMIUM 138X188X30			
<input type="checkbox"/>	22441	94042100	0	COLCHAO ALLFLEX INTENSE PREMIUM 138X188X30		-1,000	22441	COLCHAO ALLFLEX INTENSE PREMIUM 138X188X30			

- Alegações da defesa (fls. 100)

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item 972, foi inserido erroneamente. O correto desse item é 444, referente a NF-e 5890, emitida em 18/05/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	Vl. Unit.	Vl. Omissão cobrada
972	1	COLCHAO HERVAL PARIS 138X188X22 BA	1	626,16	626,16

Informação

Os itens 972 e 444 já estavam agrupados

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo				Opções de exibição				Informar fator de conversão (Item/Grupo)		Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo	
Código	Unid.	Abrir lista de grupos / selecionar grupo		<input checked="" type="radio"/> Todos	<input type="radio"/> Não agrupados	<input type="radio"/> Agrupados	<input type="checkbox"/> Filtrar itens com unidade divergente	<input type="checkbox"/> Atualizar marcados	<input type="checkbox"/> Gerar intimação para correção		
934	1										
Descrição do grupo CABECEIRA CONQUISTA								<input type="checkbox"/> Fator	<input type="checkbox"/> Atualizar visualizados	<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão	
Filtro				Agrupamento automático							
Campo		Configuração		<input checked="" type="radio"/> Automático	<input type="checkbox"/> Qualquer parte do campo	<input type="radio"/> Agrupar itens visualizados	<input type="radio"/> Desfazer agrupamento (visualizados)	<input type="radio"/> Itens com mesmo código de barras	<input type="radio"/> Códigos com a mesma descrição	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável
Código do grupo								<input type="checkbox"/> Agrupar	<input type="checkbox"/> Qt. carac.	<input type="checkbox"/> Qt. carac.	<input type="checkbox"/> Manter itens já agrupados
Conteúdo		Após concluir digitação		<input type="button" value="Filtrar"/>		<input type="radio"/> Agrupar itens marcados	<input type="radio"/> Desfazer agrupamento (marcados)				
444											
Selec	Coditem	NCM	CodBarra	Descrição		DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo			
<input checked="" type="checkbox"/>	972	94042100	0	COLCHAO HERVAL PARIS 138X188X22 BA		1,000	444	COLCHAO PLUMATEX GLOBAL FLEX BONNEL 138X188...			
<input type="checkbox"/>	444	94042900	0	COLCHAO PLUMATEX GLOBAL FLEX BONNEL 138X188...		7,000	444	COLCHAO PLUMATEX GLOBAL FLEX BONNEL 138X188...			

- Alegações da defesa (fls. 100):

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item 970, foi inserido erroneamente. O correto desse item é 26302, referente a NF-e 5890, emitida em 18/05/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	Vl. Unit.	Vl. Omissão cobrada
970	1	COLCHAO HERVAL MEDITARE 138X188X29 VERDE	1	808,18	808,18

Informação:

Os itens 970 e 26302 já estavam agrupados

SIAF 4.0.01 - PA-029 - Análise quantitativa de estoques - Agrupamento de itens Empresa: GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - OS - 50167922 - IE - 117837706 Banco de dados: 19085301000274_D

Grupo				Opções de exibição				Informar fator de conversão (Item/Grupo)		Atribuir com base na conversão para unid. inv. de itens do mesmo grupo	
Código	Unid.	Abrir lista de grupos / selecionar grupo		<input checked="" type="radio"/> Todos	<input type="radio"/> Não agrupados	<input type="radio"/> Agrupados	<input type="checkbox"/> Filtrar itens com unidade divergente	<input type="checkbox"/> Atualizar marcados	<input type="checkbox"/> Gerar intimação para correção		
26302	UN										
Descrição do grupo COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28								<input type="checkbox"/> Fator	<input type="checkbox"/> Atualizar visualizados	<input type="checkbox"/> Importar fatores de conversão	
Filtro				Agrupamento automático							
Campo		Configuração		<input checked="" type="radio"/> Automático	<input type="checkbox"/> Qualquer parte do campo	<input type="radio"/> Agrupar itens visualizados	<input type="radio"/> Desfazer agrupamento (visualizados)	<input type="radio"/> Itens com mesmo código de barras	<input type="radio"/> Códigos com a mesma descrição	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à dir. a partir de pos. variável	<input type="radio"/> Cód. com carac. coincid. à esq. a partir de pos. variável
Código do grupo								<input type="checkbox"/> Agrupar	<input type="checkbox"/> Qt. carac.	<input type="checkbox"/> Qt. carac.	<input type="checkbox"/> Manter itens já agrupados
Conteúdo		Após concluir digitação		<input type="button" value="Filtrar"/>		<input type="radio"/> Agrupar itens marcados	<input type="radio"/> Desfazer agrupamento (marcados)				
26302											
Selec	Coditem	NCM	CodBarra	Descrição		DifEstoque	CodGrupo	DescrGrupo			
<input checked="" type="checkbox"/>	970	94042100	0	COLCHAO HERVAL MEDITARE 138X188X29 VERDE		1,000	26302	COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28			
<input type="checkbox"/>	26302	94042100	0	COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28		-19,000	26302	COLCHAO GAZIN FARROPILHA 138X188X28			

- Alegações da defesa (fls. 100)

No arquivo do SPED FISCAL, o código do item **968**, foi inserido erroneamente. O correto desse item é **0287**, referente a NF-e 5890, emitida em 18/05/2017.

VERIFICAR MOVIMENTAÇÃO DO ITEM NA FICHA

Código	Und.	Descrição	Omissão	VL. Unit.	VL. Omissão cobrada
968	1	COLCHAO HERVAL MAXSPRING 1580X1980X330 SCOTLA	1	1.102,28	1.102,28

Informação

Itens 968 e 287 não fazem parte do levantamento.

- Alegações da defesa (fls. 100 e 101)

10. Portanto, ratifica o pleito defensivo e, com base no art. 18, incisos II e IV, “a”, do RPAF, pedindo, por insegurança na determinação das infrações, apuração dos valores e cerceamento do direito de defesa, pede que seja reconhecida a NULIDADE do lançamento. Acaso a diligência seja atendida na forma expressamente determinada pelo CONSEF, pugna pela nova reabertura do prazo defensivo.

Informação

O Auto de Infração está revestido de todas as formalidades legais, sem preterição do direito de defesa e com elementos suficientes para se determinar, com segurança, a infração e o infrator.

Quanto à argumentação defensiva de que “**a maioria dos produtos foram considerados os estoques inicial e final como sendo zero**”, esta não procede. Constam dos Inventários 2016 (306 itens), 2017 (163 itens), 2018 (380 itens) e 2019 (602 itens) uma relação grande de Itens declarados como contados pela empresa. O fato de existir algum item como sendo estoque zero é porque ele não foi encontrado na ocasião da contagem física, finalidade precípua de um Inventário, que é uma lista de bens e materiais disponíveis em estoque que estão armazenados na empresa ou então armazenados externamente, mas pertencentes à empresa.

Finaliza opinando pela procedência parcial do Auto de Infração, especificamente quanto a MVA utilizada no levantamento de estoque. Dessa forma, o débito total histórico, ficou alterado de **R\$ 676.908,71** para **R\$ 666.459,96**.

Anexa novos demonstrativos de Levantamento de Estoque relativos ao exercício de 2017, após alegações da defesa, e ressalta ser dispensada a ciência do sujeito passivo na hipótese de refazimento de demonstrativo ou levantamento efetuado em função de argumentos e provas apresentadas pela autuada (Art. 127, § 8º do RPAF). De outra forma, poderia haver uma infinidade de recursos e prazos por alegações que fossem feitas aos poucos.

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS

Infração	Data ocorr.	Data Veneto.	Base Cálculo	Aliquota	Débito R\$
1	31/12/2017	09/01/2018	2.484.806,23	18%	447.265,19
2	31/12/2018	09/01/2019	519.189,13	18%	93.453,99
2	31/12/2019	09/01/2020	698.559,89	18%	125.740,78
Total					666.459,96

À fl. 152 consta um despacho da Inspetoria de origem encaminhando o PAF a este Conselho nos seguintes termos: “*Tendo em vista que a autuada foi devidamente Notificada (fl. 94), sobre a diligência determinada por este Conselho e se manifestado dentro do prazo estipulado e autuante prestado informação fiscal, assim encaminhamos o processo para as devidas providências*”.

O processo foi pautado para julgamento, e na sessão realizada em 13 de junho de 202 o preposto da empresa alegou que não tomou ciência acerca do resultado da diligência realizada pelo autuante, a pedido deste órgão julgador.

Considerando que de acordo com o despacho emitido pela Inspetoria de origem, fl. 152, ficou comprovada a alegação defensiva, esta 4ª JJF, decidiu pela conversão do processo em diligência para que a **Inspetoria** intimasse o sujeito passivo, fornecendo-lhe cópia do resultado da diligência fls.111 à fl.150, com indicação do prazo de **30 (trinta dias)** para sobre eles se

manifestar, querendo. Após, caso o contribuinte se manifestasse deveria ser prestada nova Informação fiscal.

A Inspetoria de origem cumpriu o quanto determinado, encaminhando ao sujeito passivo, em 15/10/2024, através de Mensagem DT-e, cópia do resultado da diligência, fls.111 à fl.150 e concedido o prazo de 30 dias para se manifestar, conforme se verifica à fl.162.

À fl. 164 foi anexada uma petição do sujeito passivo, emitida pelo seu advogado legalmente habilita, manifestando a sua desistência parcial à defesa, na exata proporção do valor confessado e quitado através de parcelamento do débito lançado, com o benefício da Lei nº14.761/24, conforme documentos anexados às fls.165 a 167.

Às fls. 546 a 551 encontra-se anexado extrato emitido pelo sistema SIGAT, referente ao parcelamento de débito no valor histórico de R\$ 661.274,76.

VOTO

O presente lançamento é decorrente da exigência de duas infrações, ambas decorrentes de levantamento quantitativo de estoques por espécie de mercadorias tributadas normalmente, em exercícios fechados. Assim, de acordo com demonstrativos inseridos no CD de fl. 13, cuja cópia foi entregue ao sujeito passivo foi apurado e demonstrado as seguintes situações:

- 1- Infração 01 - exercício de 2017: omissão de entradas de mercadorias tributáveis, na ordem de R\$ 733.060,16 e de saídas no total de R\$ 2.571.661,68, tendo recaído a exigência do imposto sobre o valor da omissão de maior expressão monetária, no caso o de saídas, resultando na exigência no valor de R\$ 462.899,14;
- 2- Infração 02 - exercícios de 2018 e 2019: omissão de entradas de mercadorias tributáveis, na ordem de R\$ 496.500,42 e R\$ 1.179.030,82, e de saídas de R\$ 119.084,28 e R\$ 369.001,98, respectivamente, tendo recaído a exigência do imposto sobre o valor da omissão de maior expressão monetária, no caso o de entradas, sendo exigido o ICMS nos valores de R\$ R\$ 89.169,96 e R\$ 124.839,61, totalizando o montante de R\$ 214.009,57.

O defensor argui a nulidade das infrações, com base no art.18, incisos II e IV, “a”, do RPAF/BA, insegurança na determinação da infração e na apuração da base de cálculo e consequentemente cerceamento do direito de defesa.

Assevera que de acordo com os demonstrativos elaborados pela fiscalização a autuada não possuía estoques inicial e final, em relação a grande maioria dos produtos, pois foram considerados como “Zero”, o que a seu entender inviabiliza a adoção do roteiro de auditoria de estoque, contrariando o disposto no art. 2º, inciso I, e art. 3º, inciso 1º da Portaria nº 445/98.

Assevera que durante a ação fiscal a empresa tentou, junto ao fiscal autuante, a autorização para retificar os seus arquivos, com a informação dos estoques, porém, foi surpreendida com a realização da auditoria fundamentada em dados inconsistentes.

Tal argumento não pode ser acatado pois, de acordo com informações prestadas pelo autuante, em diligência requerida por este órgão julgador, e comprovado através dos demonstrativos “Lista Geral de Omissões”, inseridos no CD de fl.13, constam nos livros Registro de Inventário, escriturados pelo defensor, e considerado na auditoria, quantidades existentes em estoques para 306 itens (exercício de 2016), 163 itens (exercício de 2017), 380 itens (exercício de 2018) e 602 itens (exercício de 2019), sendo que, apenas o fato alegado de existir estoques zerados para determinados itens não comprova o suposto equívoco cometido em sua escrituração.

Isso porquê o mencionado livro destina-se a arrolar, pelos seus valores e com especificações que permitam sua perfeita identificação, as mercadorias, as matérias-primas, os produtos intermediários, os materiais de embalagem, os produtos em fabricação e manufaturados existentes no estabelecimento na data do balanço .Logo, o estoque existente no final do exercício, inserido no referido livro, é resultante de uma contagem física, não sendo aceitável acatar o

argumento defensivo de existir equívocos, pelo simples fato de inexistir estoques “zerados” para alguns itens.

Dessa forma, não é plausível a argumentação defensiva de que os Inventários informados em sua Escrituração Fiscal Digital – EFD encontravam-se incorretos, até porquê, após as posteriores intervenções no processo o sujeito passivo não mais se pronunciou a respeito, tendo inclusive reconhecido grande parte do débito apurado pelo autuante, após diligência requerida por esta Junta de Julgamento Fiscal.

Em relação à constituição da base de cálculo observo que a sua demonstração se encontra inserida nas planilhas denominadas “Preços médios de omissões de entradas/saídas”, inseridas no CD de fl. 13.

Esclareço que o artigo 23-B do RICMS elenca itens com critérios de mensuração distintos para efeitos de definição do valor unitário da mercadoria na ocorrência de omissão de saídas apurada em levantamento quantitativo de estoque, sendo que o item b, item 2 assim estabelece: *“inexistindo inventário final do período considerado, o custo médio unitário constante do inventário inicial do referido período, acrescido da margem de valor adicionado constante no inciso I do § 1º do art. 22 desta Lei”*.

Na situação sob análise assiste razão ao autuado de que foram utilizadas MVA’s equivocadas, porém, tal fato foi corrigido pelo autuante ao prestar a informação fiscal, e ao sujeito passivo foi dada ciência, momento em que se manifestou. Portanto trata-se de incorreção no cálculo do imposto, e não na metodologia aplicada, incorreção esta perfeitamente sanável.

No mais, observo que as acusações estão postas de maneira clara e devidamente demonstradas de forma analítica, cujas planilhas elaboradas foram entregues ao autuado, mediante recibo, lhe possibilitando os mais amplos meios de defesa. Com isso, vejo que foram seguidas todas as normas estabelecidas pelo Art. 39 do RPAF/BA, razão pela qual ultrapassou as arguições de nulidade.

No mérito as infrações objeto do presente lançamento foram decorrentes de levantamento quantitativo de estoques por espécie de mercadorias, em exercícios fechados, sendo que foram apuradas diferenças tanto de entradas como de saídas de mercadorias tributáveis. No exercício de 2017, foi exigido o imposto sobre a diferença de maior expressão monetária – a das operações de saídas, enquanto que na infração 02 foram apuradas omissões de entradas superiores às omissões de saídas, nos exercícios de 2018 e 2019, sendo exigido o imposto sobre a diferença de maior expressão monetária – a das operações de entradas.

Foi alegado que o levantamento fiscal continha diversos equívocos a saber: aplicação de MVAs em desacordo com o previsto na legislação, para o cálculo do preço médio nas omissões de saídas; equívocos na codificação de produtos, falta de lançamentos de notas, próprias e de terceiros, (inclusive devido aos erros nos códigos) e relativos a notas lançadas na EFD, que foram posteriormente canceladas. Apresentou planilhas indicando individualmente os erros que entende terem sido cometidos pela fiscalização, para ambas as infrações, fls. 21 a 31, que foram enfrentados pelo autuante ao prestar a Informação Fiscal, fls. 57 a 68, e em atendimento a diligência requerida por este órgão julgador, fls. 141 a 150.

O autuante ao prestar a informação fiscal e posteriores intervenções acatou parcialmente as argumentações defensivas e elaborou novos demonstrativos, alterando, por fim, os valores das infrações conforme demonstrativo de débito de fl. 150, a seguir reproduzido:

Infração	Data ocorr	Data Vencto	Base Cálculo	Alíquota	Débito R\$
1	31/12/2017	09/01/2018	2.484.806,23	18%	447.265,19
2	31/12/2018	09/01/2019	519.189,13	18%	93.453,99
2	31/12/2019	09/01/2020	698.559,89	18%	125.740,78
Total					666.459,96

Acolho os ajustes efetuados pela autuante, entretanto, observo que na infração 02 foi apurado, na

data de ocorrência de 31/12/2018 e 31/12/2019 imposto a maior do que o autuado. Como neste momento não se pode alterar o valor do lançamento fiscal, nas referidas datas de ocorrências, o ICMS a ser exigido deve ser o lançado na ação fiscal, resultando no valor total a ser exigido de R\$ 661.274,76, conforme demonstrado a seguir, sendo que dito valor corresponde ao reconhecido pelo defensor, inclusive foi objeto de parcelamento, utilizando os benefícios previstos na Lei 14.761/24:

INFRAÇÃO	DATA OCORR.	ICMS / A. I.	ICMS / DILIGÊNCIA	ICMS / JULGADO
01	31/12/2017	462.899,14	447.265,19	447.265,19
02	31/12/2018	89.169,96	93.453,99	89.169,96
02	31/12/2019	124.839,61	125.740,78	124.839,61
TOTAIS		676.908,71	666.459,96	661.274,76

Voto pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do Auto de Infração para exigir o ICMS no valor de R\$ 661.274,76, solicitando ao órgão competente desta Secretaria de Fazenda a homologação dos valores objeto de parcelamento, com o benefício do REFIS - ICMS-2024, Lei nº 14.761/24.

RESOLUÇÃO

ACORDAM os membros da 4ª Junta de Julgamento Fiscal do Conselho de Fazenda Estadual, por unanimidade, julgar **PROCEDENTE EM PARTE** o Auto de Infração nº 269198.0020/22-3, lavrado contra **GLOBAL IMPORT ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, devendo ser intimado o autuado para efetuar o pagamento do imposto no valor de R\$ **661.274,76**, acrescido de multa de 60%, prevista no Art. 42, inciso III da Lei nº 7.014/96, e dos acréscimos legais, devendo ser homologados os valores objeto de parcelamento, com benefício do REFIS – ICMS - 2024, Lei nº 14.761/24 conforme documentos constante dos presentes autos.

Sala Virtual das Sessões do CONSEF, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS FÁBIO CABRAL FERREIRA - PRESIDENTE

MARIA AUXILIADORA GOMES RUIZ - RELATORA